CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10 / 07 / 19
Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 31 / 08 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 162/1964

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Empresa de Assistência Social Doméstica.

VEREADOR: Jeremias Lobo.

LEI Nº 2737 DE 09 / 10 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3099 DE 14 / 10 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2437 DE 9 DE outubro DE 1964.

Considera de utilidade pública a EMPRÊSA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMESTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a EMPRÊSA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMÉSTICA, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de outubro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 162/64

Considera de utilidade pública a EMPRESA DE ASSISTENCIA SOCIAL DOMESTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a EMPRESA DE ASSISTENCIA SOCIAL DOMESTICA, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de agôsto de 1.964.

JEREMIAS LOBO
- Vereador -

Aprovado em 1ª discussão
Em 18/09/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão final
Em 18/09/1964
(PRESIDENTE)

Ao Ilm°s Senhores : Digno Presidente e Illustres Veriadores
Da Camara Municipal-de Fortalesa- Ceara.

ARQUIVO

PEDIDO de UM DECRETO :
DE UTILIDADE-PUBLICA.

Para a EMPRESA DE ASSISTENCIA SOCIAL DOMESTICA, - Cigla E.A.S.D. Sede Rua 24 de Maio 717-hoje 824-Fortalesa-Ceara, fundada, a 10 de Agosto de 1952, pelo fundador e Diretor, Sr. João Felismino - Gomes Soares, instituiçao Filantropica, com personalidade-juridica, - e direitos Sociais garantidos, legalmente funcionando em treis Estados Ceara - Piaui- e Maranhão, cujos Estatutos reformados e aprovados, tem o seu Registro de Titulos e Documentos sob o Nº 790, com pessoas fisica e juridicas, despachada pelo Dr. Juiz de Direito da 3a Vara, protocolee Nº 1835 de 19 de Novembro de 1953 do Tribunal de Estado, Registro no - Instituo do IAPC sob o Nº 33064- Registro do Departamento Nacional de- Propriedade Industrial, Marcas e patentes, do nome, sob o Nº 565.491 no Rio de Janeiro, registro no fichario central de Obras Sociais do Ceara- Catalogo da Imprensa-Oficial, sob o N$ 83 -folhas, aqual da com pequena, mensalidade, de 5o e 100 cruzeiros, para o Socio mulher e filhos, todos beneficios, Comsultas Medicas- Serviços Dentarios, Assistencia-juridica Peculio-Funerario, auxilio de enterro do Socio-falecido, atendendo de - modo geral, assistencia e curativos para hospitalar, em todas as suas - Agencias instaladas, cooperando com os governos para o bem da Coletivi dade, menos favorecida economicamente pobres.

Considerando esta Sociedade beneficente com 12 anos de serviços ja com- provados e pagamentos de funerais , na base de fotografias, pede-se -- que lhe seja comferido o Titulo em Decreto Lei, de Utilidade-Publica, - pelos seus fundamentos acima declarados, para que possa gozar das van-- tagens conferidas a outras Sociedades congeneres.

Considerando -a , de utilidade publica, por nao ter fins lucrtaivos. .

Considerando ainda, que esta Sociedade Caritativa, esta amparada por - LEI, federal de Nº. 3.577 de 4 de Julho de 47- emquadrada ainda no De- creto Lei, Nº 1.117 de 1º de Junho de 1960, izentando de qualquer tribu- to e taxas de Previdencia Social, as Instituiçoẽs civis, que tenham - vida- propria, amparando-as, Escolas, Clubes, Culturas, Hospitais, e - Obras-Pias, da L.B.A. Pioneiras Sociais e outras nao mencionadas.

Considerando ainda pelos seus Estatutos e Comprovantes existentes -- que testificam soberanamente estas verdades, pede a V.VEXcias que -- a mesma seja submetida a vossa generosa apreciação, recebendo - nas - assinaturas desta Augusta Camara, a aprovaçaõ geral, para ser tans-- formado em Decreto-Lei de Utilidade-Publica, esta Sociedade-Filantropi ca, por ser mais UM ATO de justiça, nesta proveitosa administraçaõ ... cujps nomes, em letras de ouro, serão escritas no Coraçaõ, cujo fluxo benefico, se concretizara e nunca se apagara .

NESTES TERMOS PEDE ASSINATURA e APROVAÇÃO GERAL.

31-8-64 .

Séde Rua 24 de Maio 824 Fort. Ce

Emprêsa de A. Social Domestica

E. A. S. D. Agencia a Rua Direita, 356 — S. Luiz - Maranhão



Pelo CLICHE acima, apresenta ao Publico e ASSOCIADOS, seu Diretor Presidente: JOÃO FELISMINO GOMES SOARES, fasendo mais UM PAGAMENTO de Herdeiros do Socio falecido, continuando esses pagamentos apresenta: Pago a João Silva Pinheiro, pela Socia: Vitalicia Baldez Pinheiro a importancia de Cr$ 5.000,00 pelo atestado de Obito N.º 11.656. Maria Tereza Cabral e Rui C. Cabral, Cr$ 5.000,00 pelo Socia; Corine Balbino Coelho, At. Obito N.º 29.470: Luiz Leite Lopes, Cr$ 5.000,00, pelo Socio: José Raimundo Dias, At. Obito N.º 11797-: Herondina Santiago, Cr$ 50.000,00 pelo Socio Joaquim Santiago, At. Obito, 11517:- Martinha Pinheiro Soares e Antonio Soares Pimenta, pelo Socio Antonio José Silva - (barbeiro), At. de Obito N.º 9.690 - Cartorio do Anil N/C. Essa Sociedade alem de beneficente, dá alem dos tratamentos ao SOCIO e sua familia - gratis em qualquer AGENCIA - que chegar e se apresentar nas 10 Agencias funcionando legais - tendo na Sede - Fortalesa-Ceará, até Medico OCULISTA - Dr. Orlando Falcão tem Medicamentos com abatimentos, Medicos - Dentistas - Advogado - gratis e mais Um Crediario e PECULIO - FUNERARIO - garantido, desde o 1.º Periodo de Carencia, que na 2.a, 3.a e 4.a Serie, inicial paga, Cr$ 10.000,00, Cr$ 5.000,00 e Cr$ 20.000,00 e depois de 24 Mezes, vai subindo o valor do PECULIO FUNERARIO, até atingir o Peculio completo com 240 mezes.

Essa Sociedade E A S D - tem 10 anos de Fundação - tem personalidade - juridica, Paga a Cota - Federal, Garantida por Lei, - portanto todos devem-se INSCREVER-LOGO - gozar dos beneficios e Previlegios, que Só Essa Entidade - dá em todo Brasil - Com o Simbolo de: E. A. S. D.

S. Luiz, 10/1/1.962

João Felismino Gomes Soares
Diretor-Presidente - da E A S D.

I. O. 51.794

ESTADO DO CEARA

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRENSA OFICIAL

N.º ..... Fortaleza, xx

- C E R T I D Ã O -

Certifico a requerimento verba por parte interessado, que o Diário Oficial de 21 de março de 1960, publicou o seguinte:// Empreza da Assistência Social Domestica, à rua 24 de maio, 717, n/c. Ata da Sessão realizada da E.A.S.D. e, 24 de dezembro de 1958. Aos 24 dias do mês de dezembro de 1958, no salão da séde Social da E.A. S.D., à rua 24 de maio , 717, às 10 horas da manhã, foi realizada / uma sessão Especial, convocada pela Diretoria da Sociedade Benefice te, a fim de deliberarem, sôbre modificação, alteração e prorrogação do Estatuto Primitivo da Sociedade, motivado pela elevação da inflação de n/ moéda, e atender, a taxa do Pecúlio de Falecimento do Sócio, que já não dava, o auxílio necessrário ao funeral, por ser ainda de importância pequena, a estabelecida no regulamento, a saber: Na 1a. Série, valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), e a mensalidade / de dez cruzeiros). Na 2a. Série, valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil / cruzeiros), e a mensalidade de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros). Ambas já extintas, desde 1956, cujo pecúlio funerário era de 300,00 (trezentos cruzeiros), na 1a. Série e da Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) na 2a. Série, já extinta), e paga aos herdeiros dos sócios falecidos. Pela exposição feita do Presidente Diretor Dr. João Felismino Gomes Soares, Sr. Jão Deusdet Sá Lima, secretário, Isabel da Cruz / Arrais Soares, tesoureira e mais o número de 22 sócios fundadores, foi apresentado discutido e aprovado com a assinatura dessa Ata, a modificação, alteração e prorrogação dos ítens seguintes: a) A 3a. série de suas apólices será do valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e a mensalidade de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);b) A 4a. série EXTRA será do valor de Cr$ 1000000,00 (cem mil cruzeiros), e an mensalidade de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros);c) e para a 4a. série, a ser preparado futuramente, será duplo o valor da apólice, pois será em conjunto casal marido e esposa, no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil crazeiros), com a mensalidade de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por mês; d) Obedecerá a ordem numérica de cada pecúlio funerári

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO
CÓPIA

ARQUIVO
ORTA

pagos, que é o tempo de carência estabelecida, ou vez dos herdeiros recebera o pagamento auxilio de falecimento: Na base de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para a 1a. série (cr$ 500,00 para a 2a. série), passará a receber o auxílio de falecimento do Sócio, depois dos vinte quatro meses quites, com a sociedade nas importancias ali mencionadas do modo seguinte. F) Para 3a. série os herdeiros dos sócios falecidos receberão da sociedade a importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) dentro do prazo de carencia de 24 a 60 meses. Depois de 60 a 120 meses que estejam quites com suas mensalidades, os herdeiros receberão a importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Para a 2a. série Extra, o valor do pecúlio funerário no mesmo tempo de carencia já estipulado, a importância será em duplo respectivamente de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros): Bem assim será extensivo para a quarta série, cujas Apólices serão emetidas futuramente, com o valor duplo da segunda série extra; E terá também o seu pecúlio funerário nas mesmas bases estipuladas porém divididas as importâncias para o casal em conjunto, pois será pago ao Sócio conjugue que sobreviver o primeiro // pecúlio funerário; e será pago o 2º pecúlio aos filhos herdeiros legalmente declarado por escrito, dêsde o ato da inscrição na preparação da proposta usada pela E.A.S.D. Permanecerá todos os benefícios sem alteração dado pela Empreza de Assistência Social Domestica, ao Sócio e sua família. Serviço Médicos, Dentários, Juridicos inteiramente gratis tis: Medicamentos, Rios X, Exames de laboratórios, Serviços de Atelier, Gabinete de Beleza, com abatimentos já especificados. Ficará Também estabelecido que futuramente a Sociedade manterá em suas Agências: Farmácias, tipo Ambulatório, para ser vendido os medicamentos aos seus associados pelo custo, frete e despesas que será assim mais um benefício econômico para o Sócio. Sendo apresentada a prestação de contas dos anos anteriores ficando tudo aprovado: E assim ficou encerrada, aprovada e foi por todos assinada, que será publicada posteriormente no Diário Oficial e depois averbada, no Cartório de Títulos e Documentos, cujo Registro tem o número 790, com personalidade jurídica. Fortaleza, 24 de dezembro de 1958. a) Dr. João Felismino Gomes Soares-Diretor, Isabel da Cruz Annais Soares - Tesoureira, João Dessdet Sá Lima - Secretário, Carlos Alberto Gomes - Escrevente. e mais 22 assinaturas de Sócios Fundadores, Está conforme o original. Imprensa Oficial em 4 de maio de 1962. Eu Maria Helena Nogueira Militão- Aux. Administrativo Maria Helena Nogueira Militão a fiz. VISTO:

Carlos Alberto Gomes
Carlos Alberto Gomes

2737

ARQUIVO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fortaleza — Estado do Ceará

ANO — III || FORTALEZA, 1º DE FEVEREIRO DE 1955 || Nº 713

DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N. 1552, DE 28 DE JANEIRO DE 1955.

Abre o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização constante da Lei n. 935, de 10 de janeiro do ano em curso,

DECRETA :

Art. 1. — Fica aberto ao vigente orçamento o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) como auxilio à Emprêsa de Assistência Social às Domésticas.

§ único — A importância de que trata êste artigo deverá ser entregue ao Presidente da entidade beneficiada.

Art. 2. — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 28 de Janeiro de 1955.

Paulo Cabral de Araújo
Prefeito Municipal

José Bonifácio da Silva Câmara
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 1553, DE 28 DE JANEIRO DE 1955

Eleva na T. N. M. as funções que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item XVIII do artigo 84 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o artigo 25 da Lei n. 619 de 20 de abril de 1953,

DECRETA :

Art. 1. — Ficam elevadas na T. N. M. quatro funções de Vigia ref. II para a ref. IV, dotadas na Secção de Arborização e Jardins da Secretaria de Obras Públicas, conforme relação nominal que acompanha o presente.

Art. 2. — A despêsa decorrente das alterações de que trata êste Decreto, correrá à conta das dotações próprias.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 28 de janeiro de 1955.

Paulo Cábral de Araújo
Prefeito Municipal

Jaime Câmara Vieira
Secretário M. Obras Públicas

Relação nominal a que se refere o art. 1. do Decreto n. 1553, de 28 de janeiro de 1955.

Josias Soares de Araújo — Vigia ref. II para a ref. IV
Inácio Gomes da Silva — Vigia ref. II para a ref. IV
Manuel Eduardo Pinheiro — Vigia ref II para a ref. IV
Manoel Soares de Araújo — Vigia ref. II para a ref. IV

Dep. de Pessoal e Organização

PORTARIAS

PORTARIA N. 72

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos n. 13 de 18 de janeiro de 1955.

RESOLVE, de acôrdo com o art. 214 da lei 540, de 29.10.52, combinado com o art. 1º da lei 840, de 17.9.54, converter a licença-premio a que tem direito LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Feitor, ref. IV, lotado na Secção da Limpeza Pública (S.S.U.), relativa ao período de 12.9.44 a 12.9.54, em prêmio pecuniário, na importância de Cr$ 6.600,00, correspondente a 6 meses de vencimentos, como ocupante da função acima citada.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 19 de janeiro de 1955.

Paulo Cabral de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 71

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos N. 14, de 18 de janeiro de 1955,

RESOLVE, de acôrdo com o art. 214 da Lei n. 540, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 1º da Lei n. 840 de 17 de Setembro de 1954, converter em prêmio pecuniário, a licença-prêmio a que tem direito MANOEL FERREIRA LIMA, Servente Ref. III, lotado na Secção de Estatística (S.E.C.), relativa ao decênio de 5.12.43 a 5.12.53, na importância total de Cr$ 6.000,00 que corresponde a 5 meses de vencimento na função que ocupa.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 19 de Janeiro de 1955.

Paulo Cabral de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 66

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos N. 215 de 18 de janeiro de 1955,

RESOLVE, de acôrdo com o art. 214 da Lei 540, de 29.10.52, combinado com o art. 1º da Lei 840, de 17.9.54, converter em prêmio pecuniário a licença-prêmio a que faz jús José Lopes [illegible] Oficial Administrativo Cl. [illegible] do Expediente [illegible] o referente [illegible]

AVISO

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, poderá ser adquirido pelos interessados, na Portaria da Prefeitura Municipal, ao prêço de um cruzeiro e cinquenta.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 39/64
AO PROJETO DE LEI Nº 162/64

Imprima-se
11-9-64

O vereador Jeremias Lôbo apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que reconhece de utilidade pública a EMPRÊSA DE ASSISTENCIA SOCIAL DOMESTICA.

Referida entidade, fundada em 10 de agosto de 1952, com / personalidade jurídica e direitos sociais garantidos é uma instituição filantrópica, cujos Estatutos têm o seu registro no Cartorio de Titulos Documentos sob o número 790.

Merece, desse modo, ser considerada de utilidade pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 162/64.

Considera de utilidade pública a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMÉSTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a EMPRESA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DOMÉSTICA, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Setembro de 1964.

Pres.

Rel.

Aprovado
Em 22-9-64.

C M F

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of.nº 1235/64 Fortaleza, 24 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMÉSTICA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.